PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO Nº 023 /2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 222/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA - VILA LUZITA ".

A **PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária de Educação, em substituição, Sra. ERICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 19.749.158-3 e do CPF/MF nº 254.603.638-61, e de outro lado **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA - VILA LUZITA,** representada estatutariamente por CRISTIANE MARIA BICUDO MASCHIO TANGANELI, RG nº 19.747.797-5_ e CPF nº 163.473.648-67, com sede a Praça Lusíadas, 242 – Vila Luzita – Santo André – CEP: 09171-140, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem prorrogar a vigência e repactuar valores do Termo de Colaboração nº 222/2018 firmado entre as partes, nos termos do Plano de Trabalho do processo administrativo nº37.535/2018, que passa a integrar o presente aditamento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 222/2018, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Plano de Trabalho poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao estabelecido no inciso I, art. 59 do Decreto Municipal nº 16.870/2016 por registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica autorizada a manutenção do saldo remanescente do exercício de 2022, relativo à provisão para cumprimento de obrigações trabalhistas nas rescisões contratuais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Havendo saldo remanescente do exercício de 2022, que exceda o montante reservado para provisionamento, este somente poderá ser utilizado para complementar as despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante apresentação de solicitação formal com justificativa e indicação de destinação da verba, ficando sujeito à análise e parecer do gestor quanto a sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A composição dos recursos repassados a OSC, ainda que distribuídos no Plano de Trabalho em linhas de despesas distintas, tem como base de cálculo o valor "per capita" por criança, sendo:

a) **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais) para atendimento em período integral do nível berçário;

b) **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) para atendimento em período integral no nível maternal;

5.2. Considerando o Plano de Trabalho apresentado, bem como o número de crianças a serem atendidas, o montante global do projeto será de **R$ 3.716.400,00 (três milhões, setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)** para a vigência de 2023, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	**Situação Orçamentária**	**Valores**
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R$ 292.610,58
Fevereiro		R$ 292.610,58
Março		R$ 313.117,88
Abril		R$ 313.117,88
Maio		R$ 313.117,88
Junho		R$ 313.117,88
Julho		R$ 313.117,88
Agosto		R$ 313.117,88
Setembro		R$ 313.117,88
Outubro		R$ 313.117,88
Novembro		R$ 313.117,88
Dezembro		R$ 313.117,88
Total Orçamentário		**R$ 3.716.400,00**
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		**R$ 3.716.400,00**

* Conforme Publicação do DGABC do dia 30.09.2021.

5.3. Os custos para a execução do presente termo onerarão o orçamento de 2023.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O repasse referente ao mês de janeiro de cada ano será disponibilizado às entidades juntamente com o repasse de fevereiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos.

7.1.1 Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os valores destinados à provisão devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos da parceria, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade da OSC sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir férias, 13º salário e rescisões.

8.2. A OSC é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

8.3. A OSC responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no Plano de Trabalho 2022, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

8.4. A OSC responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.

8.5. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando a natureza jurídica do Termo de Colaboração e em face da declaração de constitucionalidade do art. 71, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 pelo STF.

CLÁUSULA NONA

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA DECIMA

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste ajuste.

Santo André, em 29 de dezembro de 2022.

Erica Ap. Ferreira da Silva
Secretária Adjunta
Secretaria de Educação

ERICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – *em substituição*

CRISTIANE MARIA BICUDO MASCHIO TANGANELI
Presidente
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA - VILA LUZITA

Testemunhas:

1) _____
RG nº 19170192-7

2) _____
RG nº 96.435.141-3

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA
Assistência à Criança

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2023 a 31/12/2023)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA			
CNPJ: 57.513.590/0005-05	Nº DE REGISTRO CNAS: 23000.009274/2012-10	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 005/96-6
ENDEREÇO: Rua Praça Lusíadas, 242			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Vila Luzita	CEP: 09171-140
TELEFONE: (DDD): (11) 4451-2501		TELEFONE: (DDD):	
E-MAIL INSTITUCIONAL: contato@lardemaria.org.br		SITE: www.lardemaria.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: Cristiane Maria Bicudo Maschio Tanganeli			
CPF: 163.473.648-67	RG nº 19.747.797-5	DATA DE EMISSÃO 03/11/05	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: Fev/2021 a Fev/2024	
ENDEREÇO: Rua Caetés , 66			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Vl. Santa Tereza	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09030-670	TELEFONE: (DDD) (11)4993-6004	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 99326-9973
E-MAIL PARTICULAR: cricamaschio@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: cricamaschio@gmail.com	

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA
Assistência à Criança

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Em 1963 no Município de Santo André, foi fundada a Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM; Instituição Filantrópica caracterizada como entidade beneficente de Assistência Soci al, que presta seus serviços gratuitamente à comunidade de Santo André e está caracterizada como prestadora de Serviço de Atenção Básica (atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal).

Para tanto, a IBLM mantém parceria com a Secretaria da Educação, desde o convênio n°028/2001 até o presente momento. O termo de colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de 04 meses a 03 anos 8 meses na educação infantil.

Nossa principal fonte de recurso responsável por garantir nossa sustentabilidade são advindas de doações de pessoas físicas que ocorrem por meio do Call Center institucional. A IBLM possui no município, duas unidades e nestes 56 anos de existência acumula vasta experiência na Educação Infantil, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesta trajetória a IBLM já conquistou, pela qualidade dos serviços apresentados, o Prêmio Bem Eficiente da Kanitz, o de Melhores ONGs pela Revista Época - Projeto Doar, Instituição Amiga da Criança - Pela ABRINQ, Instiutição Associada a Organização Montessori Brasil. trata-se de Instituição Inscrita, avaliada e monitorada pelos Conselho de Direitos e de Assistência Social Municipal, Estadual e Federal. A direção da entidade se dá por meio de uma diretoria executiva voluntária composta por presidente, vice-presidente 1° e 2° tesoureiros e 1° e 2° secretários, além do Conselho Fiscal. Para desenvolver as atividades técnicas são contratados profissionais especializadas na Educação e na Assistência Social.

MISSÃO

Oferecer condições de desenvolvimento da cidadania às crianças e adolescentes e seus familiares que se encontram em vulnerabilidade social, buscando uma vida digna e respeitada como seres humanos.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA
Assistência à Criança

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches , configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabele em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedada, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".***

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria *da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos* Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, l998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "*O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".*

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabalecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LAR da MARIA
Assistência à Criança

DIAGNÓSTICO

A unidade da IBLM - Unidade Vila Luzita, atende a um território que abrange as seguintes áreas: CATA PRETA, JARDIM CIPRESTE, JARDIM GUARARA, JARDIM IRENE, JARDIM SANTA CRISTINA, JARDIM SANTO ANDRE, JARDIM SANTO ANDRÉ - CDHU, JARDIM TELLES DE MENESES, JARDIM VILA RICA, SÍTIO DOS VIANAS, VILA JOAO RAMALHO, VILA LUTECIA, VILA LUZITA, VILA SUIÇA, VILA TIBIRICÁ,

Nosso projeto propõe a oferecer uma educação infantil de qualidade voltada para crianças, cujas famílias se encontram em risco e vulnerabilidade social. Para tanto, oferecemos serviços de berçario e creche para famílias residentes nos bairros acima mencionados e aprovadas por triagem realizada pela equipe de Assistência Social da IBLM e assim, oferecer por meio de profissionais especialistas em Educação, uma educaçao de qualidade para crianças que precisam aprender a enfrentar suas vulnerabilidades e então preparar-se para construção consciente de sua autoestima para tornarem-se protagoniostas de sua vida e aptos ao exercício cidadão.

Trata-se de uma proposta onde vida e educaçao se constituem em um binômio inseparável, em vista a uma formação consciente e responsável; cósmica e humanizada, desprovida de formação religiosa ou partidária, mas voltada para ações que envolvem uma Educação para a Paz.

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA Assistência à Criança

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

1) Ser munícipe;
2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
5) Menor renda familiar;
6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2023

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/22	a	2023
Berçário 2	de	01/04/21	a	31/03/22
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/20	a	31/03/21
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/19	a	31/03/20

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA Assistência à Criança

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4°, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3°, 4°, 5°, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	6	144	6	12
Maternal I e II	7	178	7	7

TOTAL DE ATENDIMENTO 322

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	322	306	16

*Conforme estabelecido no Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e socal (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores	Mínimo 04 reuniões ao ano
		Atendimento Individualizado	Quando necessário
		Palestras educativas	Autonomia da instituição
		Formas de Comunicação	Verbal, escrita ou digital
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Reuniões de formação	Mínimo 8 formações
		Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação	Mínimo 4 eventos
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas	Participação de 80%
		Relatórios de Execução do Objeto	Mensal
		Visitas in loco.	Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do Lar de Maria está baseada na construção coletiva e na avaliação processual, a partir de um tripé: LAR DE MARIA/ CRIANÇA/ FAMÍLIA e numa Gestão Participativa, responsável e cooperativa.

Buscamos como referência o método montessoriano, caracterizado por transmitir autonomia, liberdade com limites e respeito pelo desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas da criança e consideramos o currículo sempre em movimento; que se faz como organizador, problematizador e inspirador da prática política do planejamento curricular. Além disso, respaldamos nossa metodologia nas normativas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96, nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil - BNCC, no Plano Nacional da Primeira Infância, nos Critérios de Qualidade da Educação Infantil - MEC, no Estatuto da Criança de do Adolescente e no SUAS no que diz respeito ao Serviço de Atenção Básica.

Trabalhamos, a partir da organização dos Campos de experiências, intrínseco ao sistema montessoriano, o qual relaciona objetivos gerais numa perspectiva de operacionalização do processo educativo e, para tanto, estabelece uma integração curricular que norteiam os diferentes eixos de trabalhos. Esta estrutura se apoia em uma organização por idades mistas (04 meses a 03 anos de idade) e se concretiza em atividades de exploração, trabalhos com projetos, oficinas de música, atividades lúdicas e situações de aprendizagem que surgem de acordo com a necessidade de cada grupo e de cada educando e a valorização do cuidar em toda sua dimensão.

O registro e documentação pedagógica são respeitados e valorizados por toda equipe. Nos apropriamos das diversas linguagens do processo de aprendizagem, seja por meio da escrita, de fotos e de filmagens. Essa documentação é, posteriormente, compartilhada com as crianças, com os pais, com os outros membros da Instituição e sua comunidade, dando continuidade ao processo de avaliação.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	**Nº de cômodos**
Sala regular das turmas	13
Sala de atividades multiuso	4
Berçário	6
Brinquedoteca	0
Fraldário	3
Refeitório	4
Banheiro infantil	8
Ambientes Externos	**Nº de cômodos**
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	**Nº de cômodos**
Sala de direção	3
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	**Nº de cômodos**
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	6
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	**Descrição da Adequação**	**Prazo Previsto**

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora. Prestação de Serviços e Manutenções previstos para 2023: dedetização, limpeza de reservatórios, limpeza de coifa, manutenção de SPDA, manutenção do Monta Carga, Serviços de Medicina Ocupacional (ASOs, PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, PGR, AET, CIPA, PCA, Mapa de Risco), manutenções de equipamentos em geral, manutenção de extintores, manutenção de filtros e pequenos reparos prediais.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (http://santoandre.educaon.com.br), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º)
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º)

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;

- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA Assistência à Criança

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)									FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R$ 2.175,63	R$ 2.175,63	R$ -	R$ -	R$ 65,27	R$ 65,27	R$ 179,27	R$ 179,27	MUNICIPAL	Superior Incompleto
18	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R$ 2.175,63	R$ 39.161,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 174,05	R$ 3.132,91	MUNICIPAL	Superior incompleto
1	ASSISTENTE DE COORDENACAO	40	R$ 4.045,10	R$ 4.045,10	R$ -	R$ -	R$ 242,71	R$ 242,71	R$ 343,02	R$ 343,02	MUNICIPAL	Superior incompleto
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R$ 4.638,37	R$ 4.638,37	R$ -	R$ -	R$ 185,53	R$ 185,53	R$ 385,91	R$ 385,91	MUNICIPAL	Superior completo
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R$ 4.638,37	R$ 4.638,37	R$ -	R$ -	R$ 278,30	R$ 278,30	R$ 393,33	R$ 393,33	MUNICIPAL	Superior completo
2	AUXILIAR DE COZINHA	44	R$ 1.639,27	R$ 3.278,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 131,14	R$ 262,28	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44	R$ 1.565,46	R$ 1.565,46	R$ -	R$ -	R$ 93,93	R$ 93,93	R$ 132,75	R$ 132,75	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44	R$ 1.565,46	R$ 1.565,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 125,24	R$ 125,24	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
3	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R$ 1.565,46	R$ 4.696,38	R$ -	R$ -	R$ 31,31	R$ 93,93	R$ 127,74	R$ 383,22	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
4	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R$ 1.565,46	R$ 6.261,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 125,24	R$ 500,95	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	COORDENADOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	R$ 5.096,81	R$ 5.096,81	R$ 283,77	R$ 283,77	R$ 305,81	R$ 305,81	R$ 454,91	R$ 454,91	MUNICIPAL	Superior completo
1	COORDENADOR SÓCIO EDUCATIVO	40	R$ 5.657,75	R$ 5.657,75	R$ 319,14	R$ 319,14	R$ 396,04	R$ 396,04	R$ 509,83	R$ 509,83	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização
1	COORDENADORA PEDAGOGICA	41,2	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 80,54	R$ 80,54	R$ 220,05	R$ 220,05	R$ 504,05	R$ 504,05	MUNICIPAL	Superior completo
1	COZINHEIRA	44	R$ 2.001,14	R$ 2.001,14	R$ -	R$ -	R$ 140,08	R$ 140,08	R$ 171,30	R$ 171,30	MUNICIPAL	Ensino Fundamental incompleto
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.436,71	R$ 3.436,71	R$ -	R$ -	R$ 80,19	R$ 80,19	R$ 281,35	R$ 281,35	MUNICIPAL	Superior completo
3	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.436,71	R$ 10.310,13	R$ -	R$ -	R$ 103,10	R$ 309,30	R$ 283,18	R$ 849,55	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.436,71	R$ 3.436,71	R$ 50,30	R$ 50,30	R$ 137,47	R$ 137,47	R$ 289,96	R$ 289,96	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.436,71	R$ 13.746,84	R$ -	R$ -	R$ 171,84	R$ 687,36	R$ 288,68	R$ 1.154,74	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.436,71	R$ 13.746,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 274,94	R$ 1.099,75	MUNICIPAL	Superior completo
2	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 2.863,93	R$ 5.727,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 229,11	R$ 458,23	MUNICIPAL	Superior completo
6	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 2.863,93	R$ 17.183,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 229,11	R$ 1.374,69	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 2.863,93	R$ 2.863,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 229,11	R$ 229,11	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 2.863,93	R$ 11.455,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 229,11	R$ 916,46	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 2.863,93	R$ 11.455,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 229,11	R$ 916,46	MUNICIPAL	Superior completo
1	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO JR	30	R$ 2.803,24	R$ 2.803,24	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 224,26	R$ 224,26	MUNICIPAL	Superior completo
1	PORTEIRO	36	R$ 2.195,93	R$ 2.195,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,67	R$ 175,67	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	PORTEIRO	36	R$ 2.195,93	R$ 2.195,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,67	R$ 175,67	MUNICIPAL	Superior completo
1	RECEPCIONISTA	40	R$ 1.778,79	R$ 1.778,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 142,30	R$ 142,30	MUNICIPAL	Superior incompleto
1	SUPERVISOR(A)	41,2	R$ 4.771,47	R$ 4.771,47	R$ -	R$ -	R$ 174,65	R$ 174,65	R$ 395,69	R$ 395,69	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização
1	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	44	R$ 3.017,47	R$ 3.017,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 241,40	R$ 241,40	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo
2	LACTARISTA	44	R$ 1.841,00	R$ 3.682,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 147,28	R$ 294,56	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

LAR DE MARÍA Assistência à Criança

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		**75**
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	**R$**	**204.591,06**
Total de valores destinados a Biênios	**R$**	**733,75**
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	**R$**	**3.410,62**
FGTS	**R$**	**16.698,83**
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	**R$**	**9.235,54**
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	**R$**	**18.786,19**
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	**R$**	**6.262,06**
TOTAL MENSAL	**R$**	**259.718,06**

3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	**R$**	**6.763,03**

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA
Assistência à Criança

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 8 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO								FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PREMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	
1	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R$ 2.349,68	R$ 2.349,68	R$ -	R$ -	R$ 70,49	R$ 70,49	R$ 193,61	R$ 193,61	MUNICIPAL	Superior Incompleto
18	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R$ 2.349,68	R$ 42.294,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 187,97	R$ 3.383,54	MUNICIPAL	Superior incompleto
1	ASSISTENTE DE COORDENACAO	40	R$ 4.368,71	R$ 4.368,71	R$ -	R$ -	R$ 262,13	R$ 262,13	R$ 370,47	R$ 370,47	MUNICIPAL	Superior incompleto
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R$ 5.009,44	R$ 5.009,44	R$ -	R$ -	R$ 200,37	R$ 200,37	R$ 416,78	R$ 416,78	MUNICIPAL	Superior completo
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R$ 5.009,44	R$ 5.009,44	R$ -	R$ -	R$ 300,56	R$ 300,56	R$ 424,80	R$ 424,80	MUNICIPAL	Superior completo
2	AUXILIAR DE COZINHA	44	R$ 1.770,41	R$ 3.540,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 141,63	R$ 283,27	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44	R$ 1.690,70	R$ 1.690,70	R$ -	R$ -	R$ 101,44	R$ 101,44	R$ 143,37	R$ 143,37	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44	R$ 1.690,70	R$ 1.690,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 135,26	R$ 135,26	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
3	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R$ 1.690,70	R$ 5.072,09	R$ -	R$ -	R$ 33,81	R$ 101,44	R$ 137,96	R$ 413,88	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
4	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R$ 1.690,70	R$ 6.762,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 135,26	R$ 541,02	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	COORDENADOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	R$ 5.504,55	R$ 5.504,55	#########	R$ 283,77	R$ 330,27	R$ 330,27	R$ 489,49	R$ 489,49	MUNICIPAL	Superior completo
1	COORDENADOR SÓCIO EDUCATIVO	40	R$ 6.110,37	R$ 6.110,37	#########	R$ 319,14	R$ 427,72	R$ 427,72	R$ 548,58	R$ 548,58	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização
1	COORDENADORA PEDAGOGICA	41,2	R$ 6.480,00	R$ 6.480,00	R$ 80,54	R$ 80,54	R$ 237,65	R$ 237,65	R$ 543,86	R$ 543,86	MUNICIPAL	Superior completo
1	COZINHEIRA	44	R$ 2.161,23	R$ 2.161,23	R$ -	R$ -	R$ 151,29	R$ 151,29	R$ 185,00	R$ 185,00	MUNICIPAL	Ensino Fundamental incompleto
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.711,65	R$ 3.711,65	R$ -	R$ -	R$ 86,61	R$ 86,61	R$ 303,86	R$ 303,86	MUNICIPAL	Superior completo
3	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.711,65	R$ 11.134,94	R$ -	R$ -	R$ 111,35	R$ 334,04	R$ 305,84	R$ 917,52	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.711,65	R$ 3.711,65	R$ 50,30	R$ 50,30	R$ 148,47	R$ 148,47	R$ 312,83	R$ 312,83	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.711,65	R$ 14.846,59	R$ -	R$ -	R$ 185,59	R$ 742,35	R$ 311,78	R$ 1.247,11	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R$ 3.711,65	R$ 14.846,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 296,93	R$ 1.187,73	MUNICIPAL	Superior completo
2	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 3.093,04	R$ 6.186,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 247,44	R$ 494,89	MUNICIPAL	Superior completo
6	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 3.093,04	R$ 18.558,27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 247,44	R$ 1.484,66	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 3.093,04	R$ 3.093,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 247,44	R$ 247,44	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 3.093,04	R$ 12.372,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 247,44	R$ 989,77	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR(A)	41,2	R$ 3.093,04	R$ 12.372,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 247,44	R$ 989,77	MUNICIPAL	Superior completo
1	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO JR	30	R$ 3.027,50	R$ 3.027,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 242,20	R$ 242,20	MUNICIPAL	Superior completo
1	PORTEIRO	36	R$ 2.371,60	R$ 2.371,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 189,73	R$ 189,73	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	PORTEIRO	36	R$ 2.371,60	R$ 2.371,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 189,73	R$ 189,73	MUNICIPAL	Superior completo
1	RECEPCIONISTA	40	R$ 1.921,09	R$ 1.921,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 153,69	R$ 153,69	MUNICIPAL	Superior incompleto
1	SUPERVISOR(A)	41,2	R$ 5.153,19	R$ 5.153,19	R$ -	R$ -	R$ 188,62	R$ 188,62	R$ 427,34	R$ 427,34	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização
1	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	44	R$ 3.258,87	R$ 3.258,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 260,71	R$ 260,71	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo
2	LACTARISTA	44	R$ 1.988,28	R$ 3.976,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 159,06	R$ 318,12	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo
				##########		R$ 733,75		R$ 3.683,47		R$ 18.030,05		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA
Assistência à Criança

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		**75**
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	**R$**	**220.958,34**
Total de valores destinados a Biênios	**R$**	**733,75**
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	**R$**	**3.683,47**
FGTS	**R$**	**18.030,05**
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	**R$**	**9.235,54**
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	**R$**	**20.283,80**
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	**R$**	**6.761,27**
TOTAL MENSAL	**R$**	**279.686,22**

3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	**R$**	**7.302,17**

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA
Assistência à Criança

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO	
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) SEM DISSIDIO	R$	519.436,11
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) COM DISSIDIO	R$	2.796.862,17
Materiais de Consumo [4]	R$	102.003,96
Serviços de Terceiros [1,2,4]	R$	75.800,00
Locação de Imóveis [1,2] (IPTU,fatura de locação)	R$	-
Locações Diversas [1,3]	R$	5.400,00
Utilidades Públicas	R$	130.350,00
Total de despesas	**R$**	**3.629.852,24**
Valor de Provisão anual para Rescisões - SEM DISSIDIO	R$	13.526,06
Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSIDIO	R$	73.021,70
TOTAL	**R$**	**3.716.400,00**

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:
I. Substituição de um ou mais repasses;
II.Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.

2.Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.

4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LAR DE MARIA
Assistência à Criança

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R$ 1.100,00	144
Maternal I e II	R$ 850,00	178
Pré-escola		0
Subtotal		**322**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R$ 292.610,58
Fevereiro		R$ 292.610,58
Março		R$ 313.117,88
Abril		R$ 313.117,88
Maio		R$ 313.117,88
Junho		R$ 313.117,88
Julho		R$ 313.117,88
Agosto		R$ 313.117,88
Setembro		R$ 313.117,88
Outubro		R$ 313.117,88
Novembro		R$ 313.117,88
Dezembro		R$ 313.117,88
Total Orçamentário		**R$ 3.716.400,00**
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		**R$ 3.716.400,00**

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Santo André, 29 de dezembro de 2022.

Erica Ap. Ferreira da Silva
Secretária Adjunta
Secretaria de Educação

Erica Aparecida Ferreira da Silva
Secretária de Educação - em substituição

Cristiane Maria Bicudo Maschio Tanganeli
Presidente
Instituição Beneficente Lar de Maria